# R E Q U E R I M E N T O

**Assunto:** *Solicitando ao prefeito informações sobre os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.*

Considerando que a Lei nº 5.331, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando que seu artigo 6º que diz:

*Art. 6º Não poderão fazer parte da JARI pessoas que tenham impedimentos:*

*I.quanto à idoneidade;*

*II.por estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir ou cassação da sua habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;*

*III.no julgamento do recurso em que lavrou o Auto de Infração de Trânsito;*

*IV.por estarem condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;*

*V.por serem membros e assessores do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;*

*VI.por executarem serviços, atividades ou funções profissionais que estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;*

*VII.a autoridade de trânsito e seus agentes.*

***VIII. seja filiado a partido político.***

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe se algum membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI possui filiação partidária. Caso afirmativo, encaminhar Portaria de nomeação, informar por quanto tempo e qual será a atitude adotada pela prefeitura.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA**
Vereador – PSDB

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCO DOS SANTOS:14121464885
Dados: 2022.05.12 13:56:49 -03'00'

*Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da* Medida Provisória *nº* 2.200-*1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*